



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº 996 /2013

DE 08 DE AGOSTO DE 2013

“Autoriza recomposição de salário dos servidores do magistério e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a recomposição, dos servidores de cargo de carreira para R\$940,20 (novecentos e quarenta reais e vinte centavos), do Município de Faria Lemos/MG.

Art. 2º - Para atender as despesas desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Faria Lemos, 08 de agosto de 2013.


HÉLIO ANTONIO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal